



## EDITAL DE CENSURA PÚBLICA

O Conselho Regional de Psicologia 2ª Região, em obediência ao disposto na Lei nº 5766/71, Decreto nº 79822/77 e Código de Processamento Disciplinar, pelo presente Edital, torna pública a decisão do Conselho Federal de Psicologia, no Processo Disciplinar Ético nº 006.2013, em aplicar a penalidade de **CENSURA PÚBLICA** e da penalidade de **MULTA** (três anuidades) à Psicóloga **SANDRA LINS SOUZA - CRP02/4800**, por infração aos artigos do Código de Ética Profissional dos Psicólogos:

### **Princípios Fundamentais**

**VI.** O Psicólogo zelará para que o exercício profissional seja efetuado com dignidade, rejeitando situações em que a Psicologia esteja sendo aviltada.

### **Artigo 1º - São deveres fundamentais dos psicólogos:**

**b)** Assumir responsabilidades profissionais somente por atividades para as quais esteja capacitado pessoal, teórica e tecnicamente.

### **Artigo 4º - Ao fixar a remuneração pelo seu trabalho, o psicólogo:**

**c)** Assegurará a qualidade dos serviços oferecidos, independente do valor acordado.

Recife, 14 de agosto de 2017.

  
**José Hermes de Azevedo Junior - CRP02/7883**  
**Conselheiro Presidente do CRP02**